

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Ipiaú



ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....

TOMADA DE PREÇOS

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADAS DE PREÇOS

CONTRATOS

CONTRATOS



ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022/SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

No dia 21 de Junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, endereço na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo titular, o Sr. **Sandro Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 524.854.555-20, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 4152/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Detentora da Ata, a **AGOGO MARKETING PROMOCIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.692.000/0001-49, situada na Avenida Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping Torre Nova Iorque Salas 1101 A 1107, Caminho das Árvores, Salvador-BA, 41.820-020, e-mail: **financeiro@agogopromo.com.br**, Telefone: **(71) 99919-4150**, representado pelo Sr.º **Hugo Ramos Gomes Filho**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço para o fornecimento de **SERVIÇOS RELATIVOS AO APOIO/MÃO DE OBRAS NA MONTAGEM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, PALCO, TOLDO, TENDA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS E GERADOR** para atender os diversos setores no Município de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de **R\$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais)**, ao Detentor da Ata, ao Detentor da Ata **AGOGO MARKETING PROMOCIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.692.000/0001-49, situada na Avenida Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping Torre Nova Iorque Salas 1101 A 1107, Caminho das Árvores, Salvador-BA, 41.820-020, e-mail: **financeiro@agogopromo.com.br**, Telefone: (71) 99919-4150, representado pelo Sr.º **Hugo Ramos Gomes Filho**, inscrito no CPF nº. 926.898.335-49.

LOTE I					
ESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	02 TORRES DE DELAY, COM 08 GRAVES, 12 MÉDIO GRAVES	Diária	06	3.200,00	19.200,00
2	ÁREAS DE APOIO DO PALCO E CAMAROTE, TOLDO 12X6M, E COM PISO TIPO EASY FLOR.	Diária	08	475,00	3.800,00
3	BARRICADA TIPO AVALANCHE PARA FRENTE DO PALCO E HOUSE MIX MEDINDO 1X1	Diária	150	70,00	10.500,00
4	CAMARIM CLIMATIZADO 5X5 EM OCTANORME, COBERTO COM TOLDOS, COM ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO EM CADA; MESAS, CADEIRAS, ESPELHOS, SOFÁS E ARARAS DE ROUPAS (EM CADA CAMARIM) EM EXCELENTES CONDIÇÕES; CARPETE NO PISO, ANTI MOFO, ANTI CHAMA, COBERTURA E ACABAMENTO DE QUALIDADE.	Diária	15	910,00	13.650,00
5	CAMAROTE PEQUENO: CAMAROTE 50 M² COBERTO COM TOLDOS BRANCOS/NOVOS, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO DE COMPENSADO, MEDINDO 2.00 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COM PARAPEITO DE 01 METRO DO PISO, FECHADO NA FRENTE ATÉ O PARAPEITO, INTERNAMENTE TAMBÉM FECHADO DO PISO AO	Diária	06	3.900,00	23.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA

	PARAPEITO, COM ACESSO INDEPENDENTE ATRAVÉS DE DUAS ESCADAS LARGAS E PROTEGIDAS COM CORRIMÕES, TENDO UM STAND DE 10 M² COM A FRENTE EM VIDRO, COM PISO ACARPETADO, CLIMATIZADO, COM LÂMPADAS E TOMADAS, 02 SANITÁRIOS QUÍMICOS COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, INSTALADOS NO STAND.				
6	CAMAROTE , MEDINDO 30X8 NA LATERAL DO PALCO, ALTURA DE 1,5M, COM ACESSO POR ESCADA, PERIMETRO COM GUARDA CORPO, E COBERTURA EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS COM LONA TIPO NIGHT AND DAY, ANTI MOFO, ANTI CHAMA.	Diária	06	10.600,00	636.000,00
7	ESTRUTURA PARA BARES E ALIMENTAÇÃO - TENDAS EM BOX TRUSS, MEDINDO 5X5, PARA INSTALAÇÃO DE BARES E PRACA DE ALIMENTAÇÃO. CADA ESTRUTURA SERA COMPOSTA POR 3 ESPAÇOS, TODAS COM BALCÃO, PAREDE DIVISORIA, ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PARA SER INSTALADA 9 BARES E 9 ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CONJUGADAS	Diária	72	795,00	57.240,00
8	FECHAMENTO , ESTRUTURADOS EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2,00 ALT X 2,00 COMP. FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, COM APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO.	Diária	2.500	45,00	112.500,00
9	GRADIL . GRADES DE PROTEÇÃO, TAMANHO 1.00 X 2.00 M. PINTADAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PROTEÇÃO DE PALCO. (30 UNIDADES POR DIÁRIA)	Diária	20	305,00	6.100,00
10	GRID COMPLETO (11M DE BOCA DE CENA, 8M DE PROFUNDIDADE E 6M DE ALTURA, DIVIDIDOS EM 06 PÉS.P30 E P50, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	10	3.569,00	35.690,00
11	HOUSE MIX DUPLO EM BOX TRUS 4x4 COM DOIS NÍVEIS	Diária	06	2.440,00	14.640,00
12	MÓDULOS ELEVADO DE POLÍCIA MÓDULOS ELEVADOS DE POLÍCIA MEDINDO 3,30x1,20x3,85 METROS, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 18MM, PINTADO EM LÁTEX COR TABACO NAS DUAS FACES, PROTEÇÃO FRONTAL E ESCADAS (05 POR DIÁRIA).	Diária	20	1.370,00	27.400,00
13	PALCO DUPLO , MEDINDO 16 X 12, CADA, COM VÃO CENTRAL COBERTO DE 6 X12, COM PISO EM ESTRUTURA TUBULAR, E COBERTO EM ESTRUTURA EM BOX TRUSS, COM LONA TIPO NIGHT AND DAY, ANTI CHAMA, ANTI MOFO, COM PROTEÇÃO UV, ESCADA E RAMPA DE ACESSO, FECHAMENTO EM TODO O SEU PERIMETRO COM LONA, E NO VÃO CENTRAL, CAMAROTE NA MEDIDA 10 X 12M, ELEVADO, COM AREA TECNICA PARA BANDAS EMBAIXO.	Diária	06	16.170,00	97.020,00
14	PALCO MEDINDO 10,00 X 8,00 = MÍNIMO 1,50 METRO DE ALTURA DO SOLO AO PISO, COM TESTEIRA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO MÍNIMO Q30, FORMATO 02 (DUAS) ÁGUAS, COBERTURA COM LONA NITGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COR BRANCA; PISO REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM PISO EM PRANCHÃO, FUNDO E LATERAIS, EM SOMBRIE, 01 (UMA) ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, GUARDA-CORPO COM 1 METRO DE ALTURA, EM GRADE DE MELATON REFORÇADO, ESPAÇAMENTO DE 10 A 14 CM DE LARGURA, NO FUNDO, 01 (UMA) ORELHA DE CADA LADO PARA FLY, TORRES PARA TELÃO DE LED COM ESTRUTURA DE EQ30 E BOX TRUSS;	Diária	06	6.000,00	36.000,00

Rafael

Rafael

PLANO DE
CÓDIGO
REVISÃO
DATA

Página 2 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA

	ESTANDO INCLUSO: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEM PAGAMENTO INCLUÍDO ENCARGOS SOCIAIS), TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8 X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPO RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT.				
15	PALCO MEDINDO 16.00 X 12.00 = 192 M², 2M DE ALTURA, COM TESTEIRA, MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM TRAVAMENTO INFERIOR EM CHAPA DOBRADA, TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DE PISO EM CHAPA METÁLICA, FORRAÇÃO EM CHAPAS DE COMPENSADO DE 20MM EMOLDURADO EM CHAPA METÁLICA TRAVADO COM PARAFUSO TIPO GRAMPO METÁLICO COM ACABAMENTO EM FORRAÇÃO DE CARPETE DE 6MM. ACABAMENTO DE SAIA EM TODO PERÍMETRO EM COMPENSADO DE 10MM FORRADO COM TNT. O PISO DEVERÁ TER CARGA MÍNIMA P/M² DE 450KG. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE COBERTURA COM PILARES EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO EQ30 E VIGAS HORIZONTAIS E TESOURAS EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM SISTEMA DE CONEXÃO E ELEVAÇÃO COM CUBOS SLEEV'S, FORRADO EM LONA VINÍLICA BRANCA EXTERNA E BLACKOUT INTERNO DOTADO COM TORRES PARA PA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) TONELADAS, TORRES PARA TELÃO DE LED COM ESTRUTURA DE EQ30 E BOX TRUSS. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADA COM HASTES DE 5/8 X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPO RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT. (ESPECÍFICO PARA SÃO PEDRO DE IPIAÚ 2022)	Diária	06	13.000,00	78.000,00
16	PÓRTICO MEDINDO 7 MTS DE LARGURA X 5 MTS DE ALTURA, COM DIVISÃO PARA COLOCAÇÃO DE LONAS DE DIVULGAÇÃO NO TAMANHO 5 X 1,2 MTS EM BOXTRUUS Q30, COM TALHA.	Diária	15	2.175,00	32.625,00
17	PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20CM A 1M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE, LISO OU COM REVESTIMENTO EM CARPETE OU SIMILAR.	Diária	50	644,00	32.200,00
18	SALA DE SERVIÇO CLIMATIZADA EM OCTONORME 5X5, COBERTA COM TOLDOS DE 6MX6M, MOBILIADAS COM 02 MESAS, 08 CADEIRAS, COM CARPETE, ANTI CHAMA, ANTI MOFO, LUMINÁRIA E AR CONDICIONADO, QUE PODERÁ SER USADO PELA POLÍCIA MILITAR, CONSELHO TUTELAR, CORPO DE BOMBEIROS E CIVIL E TAMBÉM COMO POSTO DE SAÚDE ITINERANTE NOS EVENTOS.	Diária	25	1.061,00	26.525,00
19	SANITÁRIO QUÍMICO CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E	Diária	210	145,00	30.450,00

Roubzandae

HUGO RAMOS
GERENTE
FELIX DE SOUZA
32549

Página 3 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA

	FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (05 POR DIÁRIA)				
20	TABLADO 10,00 X 6,00 MÍNIMO 0,70 METRO DE ALTURA DO SOLO AO PISO, COM CARPETE, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EM Q30 COM COBERTURA	Diária	15	1.385,00	20.775,00
21	TENDA 10 X 10 , MODELO CHAPÉU DE BRUXA; ESTRUTURA TODA EM AÇO COM PINTURA METÁLICA E LONA DE PVC REFORÇADA COM TRAMA DE POLIÉSTER E FILME DE BLACK OUT, NÃO PASSA CLARIDADE COM PROTEÇÃO UV E UVB E RETARDAMENTO DE CHAMAS.	Diária	20	753,00	15.060,00
22	TOLDOS 05 X 05 = 25 M² COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2", INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEM-PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	Diária	175	215,00	37.625,00
				TOTAL	794.000,00
Valor total por extenso: R\$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Detentor da Atas signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022/SRP.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/06/2022 e término em 21/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a GERENCIADOR DA ATA não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Detentor da Atas vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

Página 4 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA

na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 4.152, de 2009.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentor da Atas e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Detentor da Ata beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **03 (três) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.

4.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** deverão ser executados pela **DETENTORA DA ATA**, de maneira a observar sua aceitação.

4.3. O recebimento dos serviços realizados serão feitos em duas etapas:

4.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA**.

4.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.6. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.7. A **DETENTORA DA ATA** estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

4.8. A equipe técnica da **DETENTORA DA ATA** deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

4.9. A qualquer tempo, a **CONTRATANTE** poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **DETENTORA DA ATA**.

4.10. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

4.11. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **DETENTORA DA**

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

RAULO BORGES DE MENEZES
GERENTE
FUND. 1000000
1996

Página 5 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

ATA.

4.12. Caberá à **DETENTORA DA ATA** o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O Detentor da Ata deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº **13.701.651/0001-50**, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

6.1.2 Caso o Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Detentora da Ata vencedora**, nos termos do edital da licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **Detentora da Ata** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que O Detentor da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.

6.5 O Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

¹ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

Rausandra

α

BRUNO
MARCOS
SILVEIRA
FERNANDES
Assessoria de
Licitação e
Contratos
Setor de Licitação
e Contratos

Página 6 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 7.2.** A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 7.3.** O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 7.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação do **GERENCIADOR DA ATA**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por um servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- h) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - IV. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- j) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- k) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.2. Constitui-se obrigação da **detentora da ata**:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

[Assinatura manuscrita]

Rauls Brandão

[Assinatura manuscrita]

IMPRESSO
EM
PAPEL
COM
RECICLAGEM
DE 70%
E 30% DE
FIBRA
VEGETAL
E 100% DE
FIBRA
VEGETAL
E 100% DE
FIBRA
VEGETAL

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

- c) Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- d) Assumir inteira responsabilidade: administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade as normas e determinações em vigor;
- h) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- i) Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- j) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- m) Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;
- n) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- p) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- r) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

IMPRESSO
EM
Papel
de
Qualidade
Superior

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

y) A contratada deverá indicar formalmente um **Gerente de Contrato (Preposto)**, que será o responsável local pela relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual;

8.3. Obrigações adicionais:

a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.

b) A CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Durante todo o período de realização de eventos, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar no local uma equipe técnica portando as devidas ferramentas, fardamento, crachá de identificação e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

g) **É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;**

h) Entregar e dar garantia para realização dos eventos, no local determinado pela comissão organizadora, contados a partir da data da referida solicitação;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

l) Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem de toda estrutura necessária para o evento, incluindo iluminação e sonorização.

m) Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atendendo com eficácia às finalidades que deles naturalmente se espera;

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

o) Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ipiáú arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;

p) Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe CONTRATADA, estando pronto para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 03 horas antes da hora marcada para início dos eventos; e

[Assinatura]

Laussmandar

[Assinatura]

IMPRESSÃO: 23/06/2022
HORAS: 14:00
PÁGINA: 9 DE 13

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA

- q) Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.
- r) Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
- I. Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
- II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- III. Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
- IV. Regramentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Detentor da Ata que, no decorrer da contratação:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Detentor da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos.** (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentor da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

HUGO
RAMOS
GOMES
TETO/28677-BA-2022/01
83340

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

- 9.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à GERENCIADOR DA ATA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.11.** Caso a GERENCIADOR DA ATA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
- 9.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.14.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
- 9.15.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao DETENTOR DA ATA.
- 9.16.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o DETENTOR DA ATA obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.
- 9.17.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo DETENTOR DA ATA ao GERENCIADOR DA ATA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 10.1.** Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.152/09.
- 10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- 10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:
- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
 - c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

- 11.1.** - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.** - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
 - b) For envolvido em escândalo público e notório;
 - c) Quebrar o sigilo profissional;
 - d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA.
- 11.3.** - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

Roussandae

HUGO
RAMOS
GOMES
PLM02026
30/03/2022

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a GERENCIADOR DA ATA por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiáú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Rui Brandão

[Assinatura]

Página 12 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA

Ipiáú/BA, 21 de Junho de 2022.

SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HUGO RAMOS
GOMES
FILHO: 926898335
49

Assinado de forma digital
por HUGO RAMOS GOMES
FILHO: 92689833549
Dados: 2022.06.21
18:49:54 -03'00'

AGOGO MARKETING PROMOCIONAL LTDA
Hugo Ramos Gomes Filho
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF Nº 044.978.705-29

2ª
CPF Nº 032.019.425-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022/SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

No dia 21 de Junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, endereço na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo titular, o Sr. **Sandro Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 524.854.555-20, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 4152/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Detentora da Ata, a **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.763.372/0001-40, situada à Rua Jose Clemente, 292, Centro, Teofilândia-BA, Centro, 48.770-000, e-mail: **for_fyllipe@hotmail.com**, Telefone: **(75) 9.9975-2587**, representado pelo Sr. **Fyllipe de Oliveira Ribeiro**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço para o fornecimento de **SERVIÇOS RELATIVOS AO APOIO/MÃO DE OBRAS NA MONTAGEM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, PALCO, TOLDO, TENDA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS E GERADOR** para atender os diversos setores no Município de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de **R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais)**, ao Detentor da Ata, ao Detentor da Ata **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.763.372/0001-40, situada à Rua Jose Clemente, 292, Centro, Teofilândia-BA, Centro, 48.770-000, e-mail: **for_fyllipe@hotmail.com**, Telefone: **(75) 9.9975-2587**, representado pelo Sr. **Fyllipe de Oliveira Ribeiro**, inscrito no CPF nº. 041804115-63.

LOTE I					
ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GERADOR 180KVA - LOCAÇÃO DE GERADOR DE NO MÍNIMO 180KVA - TÉCNICO OPERADOR 24HORAS DE PLANTÃO, CABEAMENTO DE, NO MÍNIMO, 50M E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	10	2.000,00	20.000,00
2	GERADOR 250KVA - LOCAÇÃO DE GERADOR DE NO MÍNIMO 250KVA TÉCNICO OPERADOR 24HORAS DE PLANTÃO, CABEAMENTO DE, NO MÍNIMO, 50M E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	10	2.600,00	26.000,00
3	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 12 REFLETORES PAR LED BRANCO, 02 REFLETORES STROBO RGB DE LED DE 1.000, 02 MINE BLUTS, 12 MOVING 5R, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 1 VENTILADOR, 01 MESA AVOLIT 2010, 12 PAR LED 18X15. TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO (FIAÇÃO, EXTENSÃO, TÉCNICOS E ETC). MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COM DISPONIBILIZAÇÃO PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR NO MÍNIMO 10 HORAS DIÁRIAS.	Diária	08	6.850,00	54.800,00
4	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 12 REFLETORES PAR LED	Diária	15	5.500,00	82.500,00

Página 1 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA

	18X15, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA PILOT, 02 PEÇAS DE Q30 DE 2M, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO (TIPO PIRULITO). TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO (FIAÇÃO, EXTENSÃO, TÉCNICOS E ETC). MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COM DISPONIBILIZAÇÃO PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR NO MÍNIMO 10 HORAS DIÁRIAS.				
5	ILUMINAÇÃO PALCO PRINCIPAL - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL QUE ATENDA AO GRID DE ILUMINAÇÃO DOS PRINCIPAIS ARTISTAS DO GÊNERO DO FORRÓ E SERTANEJO, TENDO NO MÍNIMO: 01 MESA PROFISSIONAL COM SISTEMA GRANDMA2 OU SUPERIOR; 24 MOVING SR 200 02 VARAS DE LÂMPADAS PAR F#2 06 BRUTT, 04 LÂMPADAS 20 PAR LED 15 WATTS 04 STROBO LED RGB 1.000 02 MAQUINAS FUMAÇAS DMX - 1.500, COM VENTILADORES 01 CANHÃO SEGUIDOR NOVO (COM OPERADORES) MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COM DISPONIBILIZAÇÃO PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR NO MÍNIMO 10 HORAS DIÁRIAS.	Diária	10	11.595,00	115.950,00
6	PAINÉIS DE LED P-6 COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4 X 3M. PARA INSTALAÇÃO EM LOCAL ABERTO (OUTDOOR) ATRAVÉS DE ESTRUTURA BOXTRUSS Q30. 02 PAINÉIS POR DIÁRIA.	Diária	06	6.500,00	39.000,00
7	PAINEL DE LED P-06 MEDINDO, NO MINIMO, 5,00 X 2,00 PARA SEREM INSTALADO NA PARTE INTERIOR DO PALCO.	Diária	08	6.200,00	49.600,00
8	PAINEL DE LED PALCO - PAINEL DE LED P-6 COM MEDIDAS 8X5M PARA FUNDO DO PALCO PRINCIPAL. (COM TODOS PONTOS DE IMAGEM EM FUNCIONAMENTO), 01 PAINEL POR DIÁRIA.	Diária	08	10.100,00	80.800,00
9	SOM PALCO PRINCIPAL - SONORIZAÇÃO PALCO PRINCIPAL PARA RIDER QUE ATENDA GRID DE SONORIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS ARTISTAS NACIONAIS DO GÊNERO MUSICAL DO FORRÓ E DO SERTANEJO, TENDO NO MÍNIMO: DIGICO SD8, IGUAL OU SUPERIOR AO YAMAHA PM5D, PM5D RH, VI 3000, DIGIDESIGNPROFILE. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA X MONITOR. MONITOR, CONSOLE DE MIXAGEM 48 CANAIS X 24OUTS: YAMAHA PM5D RH, PM5D, E DIGIDESIGNPROFILE SIDE FILL ESTÉREO ATIVO. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR X PA. BACK LINE * 17 PRATICÁVEIS MEDINDO 2X1X0,50; * 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA: FENDER TWIN, LANEYTWIN OU MARSHAL (EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO); * 01 SISTEMA PARA CONTRA-BAIXO (AMPLIFICADOR E CAIXAS) GK1200, 1000, 800, HARTKESISTEMS, AMPEG OU SIMILAR (EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO); * 02 MICROFONES S/FIO (SHURE SM 58 BETA); * 02 MICROFONES CONDENSERSHURE SM 81, AKG C 1000 OU SIMILAR, PARA AMBIÊNCIA; * NO MÍNIMO 08 RÉGUAS DE AC 120 VOLTS (ESTABILIZADAS	Diária	08	17.100,00	136.800,00

Página 2 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA

	E ATERRADAS); * 18 DIRECT BOX PASSIVOS. (WIRLWINDIMP 2 OU SIMILAR PASSIVO) * 01 SUB DE BATERIA (02X18"). O P.A. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O AMBIENTE DESENVOLVENDO NO MÍNIMO 110 DBS SPL A 30 METROS DO PALCO PARA LUGAR ABERTO, O MESMO DEVERÁ ESTAR SEMPRE EM FLY PA. * 01 SISTEMA DE SUB WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO); * SE NECESSÁRIO DEVERÃO SER INSTALADAS TORRES DE DELAY (NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACUSTICAS PROFISSIONAIS, SENDO 12 POR LADO) CONFORME ESPAÇO E CAPACIDADE DE PÚBLICO. (100 MIL PESSOAS). COM DISPONIBILIZAÇÃO PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR NO MÍNIMO 10 HORAS DIÁRIAS. (CONFORME RIDER EM ANEXO)				
10	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: 48 GRAVES, 24 MÉDIOS GRAVES, E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO FIAÇÃO, MONITORES, TÉCNICOS E ETC. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COM MÃO DE OBRA TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	Diária	04	18.800,00	75.200,00
11	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 24 GRAVES, 12 MÉDIOS GRAVES, E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO FIAÇÃO, MONITORES, TÉCNICOS E ETC. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM COM MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	Diária	08	10.350,00	82.800,00
12	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 12 GRAVES, 08 MÉDIOS GRAVES, E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO FIAÇÃO, MONITORES, TÉCNICOS E ETC. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM COM MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	Diária	15	7.370,00	110.550,00
TOTAL					874.000,00
Valor total por extenso: R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Detentor da Atas signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022/SRP.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/06/2022 e término em 21/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a GERENCIADOR DA ATA não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Detentor da Atas vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma

Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 4.152, de 2009.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentor da Atas e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Detentor da Ata beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **03 (três) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.

4.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela **DETENTORA DA ATA**, de maneira a observar sua aceitação.

4.3. O recebimento dos serviços realizados serão feitos em duas etapas:

4.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA**.

4.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.6. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.7. A **DETENTORA DA ATA** estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

4.8. A equipe técnica da **DETENTORA DA ATA** deverá contar com profissionais especializados e devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA

habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

4.9. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **DETENTORA DA ATA**.

4.10. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

4.11. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **DETENTORA DA ATA**.

4.12. Caberá à **DETENTORA DA ATA** o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço³.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O Detentor da Ata deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiáú no CNPJ nº **13.701.651/0001-50**, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

6.1.2 Caso o Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Detentor da Ata Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Detentor da Ata vencedora**, nos termos do edital da licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **Detentor da Ata** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que O Detentor da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiáú.

6.5 O Detentor da Ata Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do

³ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Detentor da Ata Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação do **GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por um servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- h) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - IV. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- j) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

k) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.2. Constitui-se obrigação da detentora da ata:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
- c) Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- d) Assumir inteira responsabilidade: administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade as normas e determinações em vigor;
- h) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- i) Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- j) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- m) Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;
- n) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- p) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- r) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiá-Ba

- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- y) A contratada deverá indicar formalmente um **Gerente de Contrato (Preposto)**, que será o responsável local pela relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual;

8.3. Obrigações adicionais:

- a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
- b) A CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Durante todo o período de realização de eventos, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar no local uma equipe técnica portando as devidas ferramentas, fardamento, crachá de identificação e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;
- g) **É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;**
- h) Entregar e dar garantia para realização dos eventos, no local determinado pela comissão organizadora, contados a partir da data da referida solicitação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem de toda estrutura necessária para o evento, incluindo iluminação e sonorização.
- m) Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atendendo com eficácia às finalidades que deles naturalmente se espera;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA

- o) Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ipiáú arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;
- p) Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe CONTRATADA, estando pronto para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 03 horas antes da hora marcada para início dos eventos; e
- q) Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.
- r) Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
- I. Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
- II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- III. Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
- IV. Regramentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Detentor da Ata que, no decorrer da contratação:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Detentor da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentor da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à GERENCIADOR DA ATA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a GERENCIADOR DA ATA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao DETENTOR DA ATA.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o DETENTOR DA ATA obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo DETENTOR DA ATA ao GERENCIADOR DA ATA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.152/09.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

- convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
- For envolvido em escândalo público e notório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA.
- 11.3 -** A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4 -** A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 11.5 -** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 11.6 -** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a GERENCIADOR DA ATA por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiá-BA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiá/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Ipiá/BA, 21 de Junho de 2022.

SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E
ENGENHARIA LTDA**
Fyllipe de Oliveira Ribeiro
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF Nº 032.013475-07

2ª

CPF Nº 044.978.705-29



ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADAS DE PREÇOS

GABINETE DA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA.

Tel. (73) 33313-2030 E-mail: infraestruturaipiau@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de obra de **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, CONTENÇÃO E PASSEIOS NA RUA ELIAS ASSIS (BAIRRO CENTRO) E RUA QUATRO (BAIRRO SANTA RITA)**, no Município de Ipiáú/Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 124/2022 –**Tomada de Preços nº 015/2022** e considerando que esta licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, decido **HOMOLOGÁ-LO**, adjudicando o objeto desta licitação à empresa **PARAISO COSNTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 13.199.990/0001-80**, com sede na Rua Erenildo Rui Barbosa, 80-C, Antonio Bomfim, CEP: 45.230-000, Itagi/Bahia, no valor global **R\$ 256.041,74 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quarenta e um reais e setenta e quatro centavos.)**.

Fica convocado o adjudicatário desta licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, situado no mesmo endereço do item X do Edital, para assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Ipiáú- Bahia, 23 de junho de 2022.

**MARIA DAS
GRACAS CESAR
MENDONÇA:
24813966500**

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita do Município de Ipiáú

Assinado digitalmente por MARIA DAS GRACAS
CESAR MENDONÇA:24813966500
DN: G=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=15678444000158, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=
(em branco), CN=MARIA DAS GRACAS CESAR
MENDONÇA:24813966500
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: MARIA DAS GRAÇAS CESAR
MENDONÇA
Data: 2022.06.23 11:08:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



GABINETE DA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA.
Tel. (73) 33313-2030 E-mail: infraestruturapiiau@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO ALOISIO CONRADO E RUAS DO BAIRRO IRMÃ DULCE**, no Município de Ipiáú/Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 127/2022 –**Tomada de Preços nº 016/2022** e considerando que esta licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, decido **HOMOLOGÁ-LO**, adjudicando o objeto desta licitação à empresa **RIBEIRO COSTA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 27.966.471/0001-05**, com sede na Rua Adilson Aragão, 27, Bairro Jose Carlos Pinheiro, CEP: 45.570-000, Ipiáú/Bahia, no valor global **R\$ 2.543.446,13 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e treze centavos)**.

Fica convocado o adjudicatário desta licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, situado no mesmo endereço do item X do Edital, para assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Ipiáú- Bahia, 23 de junho de 2022.

**MARIA DAS
GRACAS CESAR
MENDONÇA:**
24813966500

Assinado digitalmente por MARIA DAS GRACAS CESAR
MENDONÇA.24813966500
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=15678444000158, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em
branco), CN=MARIA DAS GRACAS CESAR
MENDONÇA.24813966500
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONÇA
Data: 2022.06.23 11:08:26-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONÇA
Prefeita do Município de Ipiáú



CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50

Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022

Tomada de Preços nº 016/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Nº do Contrato – 106/2022

Processo Administrativo nº 127/2022

Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ Nº 13.701.651/0001-50

Nome do Contratado/CPF- RIBEIRO COSTA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.966.471/0001-05, com sede na Rua Adilson Aragão, 27, Bairro Jose Carlos Pinheiro, CEP: 45.570-000, Ipiaú/Bahia.

Objeto – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de engenharia para obras de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas Ruas do Bairro Aloisio Conrado e Ruas do Bairro Irmã Dulce no Município de Ipiaú/Bahia.

Prazo e Vigência – 23 de junho de 2022 a 23 de fevereiro de 2023.

Data da Assinatura - 23 de junho de 2022.

Valor global - R\$ 2.543.446,13 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50

Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022

Tomada de Preços nº 015/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Nº do Contrato – 107/2022

Processo Administrativo nº 124/2022

Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ Nº 13.701.651/0001-50

Nome do Contratado/CPF- PARAISO MATERIAIS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.199.990/0001-80, com sede na Rua Erenildo Rui Barbosa, nº 80, Antônio Bonfim, CEP: 45.230-000, Itagi-Bahia.

Objeto – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de engenharia para obras de drenagem e pavimentação em paralelepípedo, contenção e passeios na Rua Elias Assis (Bairro Centro) e Rua Quatro (Bairro Santa Rita) no Município de Ipiaú/Bahia.

Prazo e Vigência – 23 de junho de 2022 a 23 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura - 23 de junho de 2022.

Valor global - R\$ 256.041,74 (duzentos e cinquenta e seis mil, quarenta e um centavos e setenta e quatro centavos).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036